



Valide aqui  
este documento

MATRÍCULA  
70293

Ficha  
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0070293-02

**IMÓVEL: Apartamento 404, do bloco 10**, empreendimento denominado "Residencial Parma Life", da **Rua Dr. Juvenal Murтинho nº95**, Santíssimo, na Freguesia de Campo Grande, com **área privativa de 45,83m²** e, somada à comum, **área total de 94,84m²**, e sua correspondente **fração ideal de 0,003671** do respectivo terreno designado por lote 02 do PAL 47.006, com área de 14.285,69m². -x-x

**PROPRIETÁRIO: JANAINA DA SILVA DE MOURA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 056.702.627-27 e seu marido **ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA**, do lar, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.320.397-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. -x-x

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 224.481, 4º Registro de Imóveis. Construção averbada sob o AV-5 da matrícula 186.399, com habite-se em 25/06/2012. Matrícula aberta aos 21/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 1 - M - 70293 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Consta registrado no 4º Registro de Imóveis, no R-4 da matrícula 224.481, em 22/03/2013, que pelo contrato datado de 21/12/2012, os proprietários deram o imóvel desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília-DF, e filial nesta cidade, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de **R\$80.292,68**, a ser paga em 300 prestações mensais e consecutivas, à taxa efetiva de 4,5941% a.a e nas demais condições constantes do título. Em 21/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 2 - M - 70293 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 224.481, em 15/10/2018, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do Ofício nº 7854/2017 - SIALF - GIGAD/RJ de 24/05/2018, resultou o que se segue: os devedores fiduciantes **JANAINA DA SILVA DE MOURA** e seu marido **ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA**, não foram notificados por não terem sido encontrados, conforme certidões do Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, expedidas em 24/07/2018, 27/07/2018 e 31/08/2018. Em 21/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 3 - M - 70293 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-7 da matrícula 224.481, em 18/02/2019, que pelo Ofício nº 64628/2018 - SIALF - GIGAD/RJ de 09/01/2019, formulado pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal dos devedores **JANAINA DA SILVA DE MOURA** e seu marido **ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicado o edital para esta finalidade em 17/01/2019, 18/01/2019 e 21/01/2019, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 21/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 4 - M - 70293 - INTIMAÇÃO:** Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-8 da matrícula 224.481, em 11/11/2020, que a intimação requerida pela credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, nos termos do requerimento de 07/06/2021, foram intimados os devedores **JANAINA DA SILVA DE MOURA** e seu marido **ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA**, que não foram notificados conforme certidão do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, resultando "NEGATIVA", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Em 21/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.

**AV - 5 - M - 70293 - INTIMAÇÃO:** Prenotação nº **89738**, aos **28/11/2023**. Pelo requerimento de 23/11/2023, formulado pelo credor, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Imóveis a consolidação da propriedade e feita pelo Registro de Títulos e Documentos a intimação pessoal

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/62MY3-MZZTS-CV25G-CM3DQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

MATRÍCULA  
70293

FICHA  
1-v

CNM: 157776.2.0070293-02

dos devedores **JANAINA DA SILVA DE MOURA** e seu marido **ANDRE LUIZ SOUZA DE MOURA**, já qualificados, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 16/02/2024, 19/02/2024 e 20/02/2024, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 21/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 71516 JFS.

**AV - 6 - M - 70293 - INSCRIÇÃO E CL:** Prenotação nº**100283**, aos **11/07/2024**. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº3.232.316-4, e CL (Código de Logradouro) nº05.079-9. Averbação concluída aos 17/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 85193 EJI.

**AV - 7 - M - 70293 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Prenotação nº**100283**, aos **11/07/2024**. Pelo requerimento de 28/06/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$121.498,53**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$121.498,53**, guia nº2704714. Averbação concluída aos 17/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 85194 RPT.

**AV - 8 - M - 70293 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Prenotação nº**100283**, aos **11/07/2024**. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no requerimento do AV-7. Averbação concluída aos 17/07/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 85195 IBT.

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **17/07/2024**

**A presente certidão foi assinada eletronicamente.**

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma [registroimoveis.org.br](http://registroimoveis.org.br), sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 98,00**  
Fundrat.....: **R\$ 1,96**  
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**  
Fundperj.....: **R\$ 4,90**  
Funperj.....: **R\$ 4,90**  
Funarpen.....: **R\$ 5,88**  
Selo Eletrônico: **R\$ 2,59**  
ISS.....: **R\$ 5,26**  
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJerJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDUY 85196 MAL**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
JAA -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/62MY3-MZZTS-CV25G-CM3DQ>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado